



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**



**EXPEDIENTE:** TC-007185/026/17.

**INTERESSADO:** **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental.**

**ASSUNTO:** Esclarecimentos em relação ao diagnóstico efetuado acerca do cumprimento das Políticas de Resíduos Sólidos pelos Municípios do Estado, objeto da IV Fiscalização Ordenada – Resíduos Sólidos.

**Vistos.**

O presente expediente deverá tramitar em conjunto com os autos dos eTCs-00003799.989.16, 00004342.989.16, 00004416.989.16, 00004380.989.16, 00004151.989.16, 00003846.989.16, 00004289.989.16, 00003925.989.16-2, 00004299.989.16, 00004358.989.16, 00004194.989.16, 00004397.989.16, 00003969.989.16, 00004362.989.16, 00004314.989.16, 00004429.989.16, 00004324.989.16, 00004406.989.16, 00004071.989.16, 00004408.989.16, 00004250.989.16, 00004255.989.16, 00004418.989.16 e 00004373.989.16, que tratam das Contas das Prefeituras Municipais de Alambari, Aparecida, Araras, Bauru, Bocaina, Cândido Mota, Fernandópolis, Itaberá, Ituverava, Jaboticabal, Jambeiro, Jaú, Mombuca, Mongaguá, Olímpia, Osasco, Porto Feliz, Rio Claro, Santa Isabel, São Caetano do Sul, Sarapuí, Tabatinga, Valinhos e Vargem Grande Paulista, exercícios 2016, respectivamente, para eventual subsídio, devendo ser encaminhado à **Diretoria de Expediente** para adoção das providências necessárias visando à conversão digital.

Deverá o Cartório apensar os expedientes eletrônicos gerados aos já referenciados processos de Contas Municipais.

Ao final ao **arquivo** com as cautelas necessárias.

**Publique-se.**

G.C., em 13 de junho de 2017.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO**  
Conselheiro

PUBLICADO NO D.O.  
DE 28 / 06 / 17  
*Sate*  
CGC. DER